



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 23352.002359/2019-45

PRIMEIRO TERMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA CANTUR TURISMO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO PARA O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 E SEUS ANEXOS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135 Km 125, Campo Experimental, Videira, SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4941, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Direção Geral, Jaquiel Salvi Fernandes, nomeado(a) pela Portaria nº 111, publicada no *DOU* de 29 de janeiro de 2020, SIAPE nº 1803730, inscrito no CPF nº 020.XXX.XXX-XX, e a Empresa **CANTUR TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.336.818/0001-57**, sediada na Avenida Jorge Lacerda, 2108 - Costeira do Pirajubaé, CEP 88.047-001, telefone: (48) 3334-2070, e-mail: contato@cantur.com.br, no Município de Florianópolis/Santa Catarina, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Douglas Helton Antunes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.XXX.028, e CPF nº 072.XXX.XXX-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23352.002359/2019-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente termo de apostilamento ao contrato nº 01/2020 mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem por objeto indicar a Dotação Orçamentária para o exercício de 2022 e o reequilíbrio econômico financeiro, decorrente da variação dos preços do transporte conforme o índice INCTL, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Termo de Apostilamento encontra amparo no art. 65, alínea D e § 8º da Lei 8.666/93; Subseção VI da Instrução Normativa 05/2017 e art. 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 O valor do serviço mensal, após reajustado, é de **R\$ 413.631,33 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **26/05/2022**.

3.2 A partir da variação de preços do transporte desde a assinatura do contrato nº 01/2020, a gestão do IFC Campus Videira, decidiu autorizar o reajuste de valor nos preços praticados pela Cantur Turismo Ltda conforme o índice INCTL desde a assinatura do contrato. Sendo reajuste de 52,06% para os itens 37, 38 e 45; reajuste de 56,42% para os itens 39 e 40 e reajuste de 58,42% para os itens 41, 42, 43 e 44.

3.3 Os valores individuais de cada serviço são:

Item	Unidade /Km	Índice Aplicado	Valor Unitário	Valor Total
37	5.000	52,06%	R\$ 13,5333	R\$ 67.666,70
38	2.000	52,06%	R\$11,3285	R\$ 22.656,94
39	2.000	56,42%	R\$ 11,8723	R\$ 23.744,56
40	2.000	56,42%	R\$ 11,4812	R\$ 22.962,46
41	10.000	58,42%	R\$ 9,8220	R\$ 98.220,40
42	2.000	58,42%	R\$ 9,9646	R\$ 19.929,24
43	15.000	58,42%	R\$ 9,0933	R\$ 136.399,62
44	2.000	58,42%	R\$ 9,6478	R\$ 19.295,56
45	3.000	52,06%	R\$ 9,2604	R\$ 27.781,36
TOTAL				R\$438.656,83

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL passa a ter a seguinte redação a partir de 26/05/2022:

4.1.1 O valor mensal da contratação é de de **R\$ 438.656,83 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa prevista para este instrumento contratual correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, Fonte nº 8100000000, Programa de Trabalho nº 170772 e Elemento de Despesa 33.90.37. Nota de Empenho:2022NE000027.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Videira*

CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Videira/SC, 29 de junho de 2022.

Jaquiel Salvi Fernandes
Diretor-Geral
Portaria nº 111/2020 – DOU de 29/01/2020



Emitido em 29/06/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2022 - GC/VI (11.01.07.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/06/2022 11:39)

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: 1803730

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5
, ano: 2022, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: 29/06/2022 e o código de verificação:
52c627be96